



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.445 DE 31 DE JANEIRO DE 1978 =

"Autoriza o Chefe do Executivo
a conceder Bolsas de Estudo ,
que especifica".

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

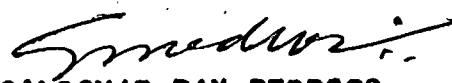
ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo do Município autorizado a conceder 45 (quarenta e cinco) Bolsas de Estudo, anualmente, aos estabelecimentos de ensino de 1ª e 2ª graus de Adamantina, mantidos por entidades particulares.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação 3140.00 do Serviço de Educação e Saúde do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

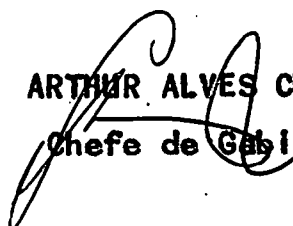
ARTIGO 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

ARTIGO 4º Revogam-se a Lei nº 1.085 de 30 de junho de 1971 e outras disposições em contrário.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1978.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

LR
RD-322
21/01/78
A